



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13 /2023
(Processo Administrativo n.º 23746.006347/2023-42)

Torna-se público que a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio do Setor de apoio Administrativo do Campus Jorge Amado/Seção de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/08/2023

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

E-mail para esclarecimentos: compras.cja@ufsb.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de recarga de gás GLP para de botijão P13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição/contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vale de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13 Kg (Gás de cozinha) Normas Técnicas ABNT 8.460 - Entrega: Reitoria e Campus Jorge Amado	461652	Botijão	10	R\$ 128,30	R\$ 1.283,00
2	Vale de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13 Kg (Gás de cozinha) Normas Técnicas ABNT 8.460 - Entrega: Campus Paulo Freire	461652	Botijão	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
3	Vale de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13 Kg (Gás de cozinha) Normas Técnicas ABNT 8.460 - Entrega: Campus Sosígenes Costa	461652	Botijão	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
TOTAL						R\$ 2.566,00



- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS NORMAS E PADÕES DE QUALIDADE A SEREM ATENDIDOS

- a) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha);
- b) Aplicação em fogões domésticos;
- c) Unidade de fornecimento, botijão com 13kg retornáveis;
- d) O cilindro P-13 (botijão), no ato da entrega, deve estar lacrado, possuir inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora e com validade superior a 12 (doze) meses.
- e) A Contratada deve ser autorizada pela Agência Nacional de Petróleo para fornecimento do material.
- f) Além do cadastro na ANP deve possuir licença de funcionamento do município de operação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Universidade Federal do Sul da Bahia, promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **50 centavos (cinquenta centavos)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



- contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho/Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**



10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 10.13.4. ANEXO IV – Documentos de Pesquisa de Preços.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica

- 3.1 Certificado de autorização de revendedor ou instrumento equivalente, emitido pela Agência Nacional de Petróleo.
- 3.2 Licença de Funcionamento expedida pelo município de operação da empresa.

Termo de Referência 44/2023

Informações Básicas

Número do TR

UASG

44/2023

158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Status

ASSINADO

Editado por

WAGNER SILVA SA

Atualizado em

23/08/2023 11:06 (v 1.0)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação

49/2023

Processo Administrativo

23746.006347/2023-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de recargas de gás GLP para de botijão P13, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vale de Recarga de Gás Liquefeito de 13kg (Gás de cozinha). Normas Técnicas ABNT 8.460 - Entrega: Reitoria e Campus Jorge Amado	461652	Botijão	10	R\$ 128,30	R\$ 1.283,00
2	Vale de Recarga de Gás Liquefeito de 13kg (Gás de cozinha). Normas Técnicas ABNT 8.460 - Entrega: Campus Paulo Freire	461652	Botijão	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
3	Vale de Recarga de Gás Liquefeito de 13kg (Gás de cozinha). Normas Técnicas ABNT 8.460 - Entrega: Campus Socógenes Costa	461652	Botijão	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
Total						R\$ 2.566,00

1.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem contratados, bem como a indicação da unidade e quantidade estimada.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. A contratação se dará via nota de empenho, por se tratar de contratação de bens para pronta entrega.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$2.566,00 (*dois mil quinhentos e e sessenta e seis reais*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de recarga de gás glp-p13 através de vale gás, sendo no total de 20 (vinte) unidades, baseado no consumo médio de gás de cozinha utilizado na Reitoria e Campis, cada recarga é prevista para aproximadamente 1 (um) mês, corresponderiam ao atendimento da necessidade durante o período de 06 (seis) meses, possibilitando a continuidade no serviço da copa na Reitoria e nos *Campi* da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de **recargas de gás GLP para botijão P13 para a Reitoria e *campi* da UFSB, através de vales.**

3.2. Cumpre esclarecer que o gás liquefeito de petróleo (GLP) é comercializado em recipientes transportáveis de aço, próprios para tal e a base de troca.

3.3. O cilindro P-13 (botijão), no ato da entrega, deve estar lacrado, possuir inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora e com validade superior a 12 (doze) meses.

3.4. Os itens devem ser transportados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.5. O licitante está condicionado a aceitar os botijões de gás pertencentes à Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, para recarga independentemente da marca, deixando expressa a proibição de recusa dos materiais, exceto por avaria ou por data de fabricação superior a 15 anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, principalmente no que se refere aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e também aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

4.1.1. NBR 15186/2005 - Esta norma fixa os requisitos mínimos exigíveis para o projeto, montagem, localização e medidas de segurança para a instalação de base de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP.

4.1.2. NBR 15514/2020 - Esta norma estabelece os requisitos mínimos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade nominal de até 90 kg de GLP (inclusive), destinados ou não à comercialização.

4.1.3. NBR 7500/2021 - Dispõe sobre a identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

4.1.4. NBR 11707/2022 - Especifica os requisitos e ensaios para os dispositivos térmicos de segurança destinados à proteção dos recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo (GLP), com capacidade volumétrica até 500L, de acordo com a ABNT 8460.

4.1.5. NBR N° 8866/2019 - Esta norma dispõe os requisitos dos recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso.

4.1.6. NBR N° 8460/2020 - Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para peças acessórias e segurança, e os métodos de ensaios, projeto, fabricação, alteração e utilização dos recipientes transportáveis destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), construídos de chapas de aço soldadas por fusão.

4.1.7. As resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP) nº 49, de 30 de novembro de 2016 e 51, de 30 de novembro de 2016, alteradas pela Resolução nº 709, de 14 de novembro de 2017.

4.2. O gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá ser acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, que deverá apresentar as características de segurança, sem apresentar vazamentos.

4.3. Além dos critérios de **sustentabilidade** eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

4.3.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

4.4. Não é admitida a **subcontratação** do objeto contratual, tendo em vista que se trata de aquisição que, por sua natureza, não admite a divisão em parcela principal e acessória da obrigação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O empenho será realizado nos quantitativos totais do valor deste documento.

5.1.2. A contratada deve enviar/fornecer os vales gás no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.1.3. A contratada deve enviar/fornecer os vales gás no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.1.4. O fornecimento do gás será através de recarga e troca do botijão, a contratada entregará um botijão cheio e receberá um vazio da Contratante.

5.1.5. As solicitações serão realizadas conforme demanda da UFSB, mediante comunicação formal por meio eletrônico (e-mail institucional) ou via contato telefônico. Ao receber a recarga a UFSB entregará o vale correspondente ao fornecedor.

5.1.5.1. A entrega deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de recarga, entre segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, nos endereços:

- **Item 1:** Universidade Federal do Sul da Bahia (**Reitoria**) - Praça José Bastos, s/n - Centro, Itabuna – Bahia; e Universidade Federal do Sul da Bahia (**Campus Jorge Amado**) - Rodovia Ilhéus/Itabuna - KM 22, Ilhéus BA, Campus Jorge Amado - Itabuna/Bahia – CEPLAC;
- **Item 2:** Universidade Federal do Sul da Bahia (**Campus Paulo Freire**) - Praça Joana Angélica, Nº 250 - São José - Teixeira de Freitas/Bahia;
- **Item 3:** Universidade Federal do Sul da Bahia (**Campus Sosígenes Costa**) - BR 367, km 10, Nº S /N - Rodovia Porto Seguro /Eunápolis - Porto Seguro/Bahia.

5.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

5.1.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais de Contratação, deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.9. Habilitação Jurídica:

*9.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional*

*9.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.*

*9.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

*9.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

*9.9.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

*9.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

*9.9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

*9.9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;*

9.9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.10.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.10.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

* O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

9.10.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

* caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26450;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 171382;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: M20RKG01SBN;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER SILVA SA

Coordenador de Gestão de Bens Móveis



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 11:06:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04-MODELO-PLANILHA DE PRECOS ITEM - CJA e Reitoria.pdf (198.37 KB)
- Anexo II - Cotação Gás.pdf (383.44 KB)
- Anexo III - 04-MODELO-PLANILHA DE PRECOS ITEM - CSC.pdf (198.62 KB)
- Anexo IV - 04-MODELO-PLANILHA DE PRECOS ITEM - CPF.pdf (198.88 KB)

**Anexo I - 04-MODELO-PLANILHA DE PRECOS ITEM -
CJA e Reitoria.pdf**



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



DATA: 22/08/2023
HORA:

ESPECIFICAÇÃO: Vale de Recarga de Gás Liquefeito de 13kg
(Gás de cozinha) - Reitoria e Campus Jorge Amado

FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA
Jl - Comercio de Gás Ltda	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00	Painel de Preço
Baqueiro Silva Comercio de Gás Ltda	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	Painel de Preço
Neto Santos Comércio de Gás Ltda	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	Consulta direta a empresa

MÉDIA	R\$ 128,30
DESVIO	R\$ 10,27
COEFICIENTE	8,00%
MEDIANA	R\$ 129,90
PREÇO MÉDIA	R\$ 128,30

RESPONSÁVEL: Wagner Silva Sá - SIAPE: 2236495

Anexo II - Cotação Gás.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 134,95

MEDIANA

R\$ 134,95

MENOR

R\$ 129,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP\, USO:DOMÉSTICO BA 2023

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	20	R\$129,90	JI - COMERCIO DE GAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	05/07/2023
00100/2023	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	12	R\$140	BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA	31/05/2023

Fwd: Solicitação de Orçamento

De : Renata Crancio Maciel <renatamaciel@ufsb.edu.br> seg., 24 de jul. de 2023 13:39

Assunto : Fwd: Solicitação de Orçamento

 1 anexo

Para : Wagner Silva Sá <wagnersilvasa@ufsb.edu.br>

Boa tarde!

Segue orçamento de Itabuna.

Atenciosamente,

Renata Crancio Maciel

Administradora - Campus Jorge Amado

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

De: "BAHIA GÁS ITABUNA" <bahiagasitabuna@hotmail.com>

Para: "Renatamaciel" <renatamaciel@ufsb.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de julho de 2023 16:25:34

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento

BRASILGÁS - GRUPO JC

Jéssica Araújo

Enc. Administrativo

(73) 3211-8040

De: Renata Crancio Maciel <renatamaciel@ufsb.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de julho de 2023 11:44

Para: bahiagasitabuna@hotmail.com <bahiagasitabuna@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia! Tudo bem?

Conforme contato com senhora Jéssica, segue anexo para orçamento.

Atenciosamente,

Renata Crancio Maciel

Administradora - Campus Jorge Amado

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

 **Cotação PDF.pdf**
194 KB



Cotação

Destinado à UFSB - Universidade Federal do Sul da Bahia
Itabuna BA, 17 de julho de 2023

Vendedor	Trabalho	Forma de Envio	Condições de Envio	Data de Entrega	Condições de Pagamento	Data de Vencimento da Proposta
—	—	—	—	IMEDIATO	AVISTA	31/07/23

Qtde.	Nº Item	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Total da Linha
10	01	GÁS LIQUIDO GLP 13 ENVASADO	R\$ 115,00		R\$ 1.150,00
				Desconto Total	
				Subtotal	R\$ 1.150,00
				Total	R\$ 1.150,00

NETO SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ 10.907.254/0001-41

RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 307 B
BAIRRO DE FÁTIMA – ITABUNA BA
EMAIL: bahiagasitabuna@hotmail.com
Fone: 73 3211 8040/ 98848 4995

**Anexo III - 04-MODELO-PLANILHA DE PRECOS ITEM -
CSC.pdf**



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



DATA: 22/08/2023
HORA:

ESPECIFICAÇÃO: Vale de Recarga de Gás Liquefeito de 13kg
(Gás de cozinha) - Campus Socioeconômico Costa

FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA
Ji - Comercio de Gás Ltda	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50	Painel de Preço
Baqueiro Silva Comercio de Gás Ltda	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	Painel de Preço
Neto Santos Comércio de Gás Ltda	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00	Consulta direta a empresa

MÉDIA	R\$ 128,30
DESVIO	R\$ 10,27
COEFICIENTE	8,00%
MEDIANA	R\$ 129,90
PREÇO MÉDIA	R\$ 128,30

RESPONSÁVEL: Wagner Silva Sá - SIAPE: 2236495

**Anexo IV - 04-MODELO-PLANILHA DE PRECOS ITEM -
CPF.pdf**



MÉDIA	R\$ 128,30
DESVIO	R\$ 10,27
COEFICIENTE	8,00%
MEDIANA	R\$ 129,90
PREÇO MÉDIA	R\$ 128,30

RESPONSÁVEL: Wagner Silva Sá - SIAPE: 2236495



Emitido em 23/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2023 - CGBM (11.01.03.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 11:14)

WAGNER SILVA SA
COORDENADOR - TITULAR
CGBM (11.01.03.04.06)
Matrícula: ###364#5

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **b09b1cc4bb**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Agente responsável pela cotação: *Wagner Silva Sá – SIAPE: 2236495*

Fontes consultadas: *Foi utilizado consulta direta com fornecedores locais e pesquisa no painel de preço, afim de se obter preço mais próximo aplicado no mercado local.*

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: Média

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Como o coeficiente de variação dos preços obtidos fica inferior a 25%, o parâmetro utilizado foi a **média**.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

☒ sim ☐ não

Justificativa:

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

☒ sim ☐ não

Justificativa:



Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

(x) sim () não

Justificativa:

Houve pesquisa com menos de três preços?

(x) sim () não

Justificativa:

Descrição do objeto a ser contratado: Compra de 20 vales gás para botijão P13, sendo 5 (cinco) unidades para Reitoria e 5 (cinco) unidades para cada Campis, contidos nos itens 1,2,3 e 4 do Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Planilha de Composição de Preço, proposta de fornecedores e pesquisas no painel de preços.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: Foram consultados os principais fornecedores da região em conjunto com pesquisa no painel de preços para que seja possível averiguar o valor atual de mercado.

Itabuna (BA), 24 de agosto de 2023.

*Wagner Silva Sá
Coordenador de Gestão de Bens Móveis*